

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

LEI Nº 444/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉLIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Dotação Orçamentária abaixo relacionada, fica suplementada no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais):

0100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.075 2.001- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....	R\$ 20.000,00
3.1.90.13- Obrigações patronais.....	R\$4.000,00
3.3.50.43- Subvenções sociais.....	R\$40.000,00
3.3.90.30- Material de consumo.....	R\$20.000,00
TOTAL.....	R\$ 84.000,00

Art. 2º- A suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta da anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

0100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.075 2.001- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.90.92- Despesas de exercícios anteriores.....	R\$21.000,00
4.4.90.52- Equipamentos e mat. Permanentes.....	R\$ 63.000,00
TOTAL.....	R\$ 84.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de outubro de 2002.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra

JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. e Finanças

